



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 163/2025

Processo Número: **16231/2025** | Data do Protocolo: 22/05/2025 13:08:59



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300032003600370037003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Moção

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio da presente moção, manifesta seu integral apoio ao Projeto de Lei nº 5.620, de 2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Reimont (PT/RJ), que “dispõe sobre a regulamentação da profissão de Naturólogo, bem como sobre a instituição do Dia Nacional do Naturólogo.”

Referida proposição legislativa reveste-se de notável relevância social, jurídica e sanitária, ao propor o reconhecimento formal de uma categoria profissional que, ao longo dos anos, tem prestado contribuições significativas à promoção da saúde integral por meio de práticas naturais e terapias complementares, embasadas em rigor técnico e científico.

A regulamentação da naturologia atende ao imperativo de segurança jurídica, conferindo legitimidade e respaldo legal ao exercício profissional dos naturólogos e, simultaneamente, oferecendo maior proteção à população usuária desses serviços. Ao estabelecer critérios objetivos para a formação e atuação profissional, o projeto visa resguardar a qualidade dos atendimentos, prevenindo a atuação de indivíduos desprovidos de qualificação adequada, em consonância com os princípios da ética e da responsabilidade.

Adicionalmente, a instituição do Dia Nacional do Naturólogo, conforme proposto na matéria legislativa, representa relevante instrumento de valorização e de conscientização social, promovendo o reconhecimento da naturologia como componente legítimo e complementar das políticas públicas de saúde, em especial no contexto da atenção integral e humanizada à saúde.

Nesse sentido, considera-se que a aprovação do Projeto de Lei nº 5.620, de 2023, constitui em uma medida de extrema importância, ao reconhecer e normatizar uma atividade profissional que contribui, de maneira efetiva, para a ampliação do acesso a práticas de cuidado pautadas na promoção da saúde com práticas naturais e na prevenção de enfermidades.

Diante do exposto, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo dirige apelo aos Excelentíssimos Senhores Presidente do Senado Federal e Presidente da Câmara dos Deputados, bem como aos Eminentíssimos Líderes das Bancadas Parlamentares com assento nas referidas Casas Legislativas, para que enviem esforços no sentido de viabilizar, com a celeridade que o tema requer, a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 5.620, de 2023.

**Fábio Faria de Sá**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330034003100310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Faria de Sá** em 22/05/2025 10:10

Checksum: **795CC6AA87BABD3A116DB701AA83654F79F1CBB26E92590F564BDFE334665783**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330034003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.